



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 681 / 86

AUTORIZA CONVÊNIO COM A SES/MG E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, objetivando a construção de sistema de Abastecimento de água do povoado "China", neste município.

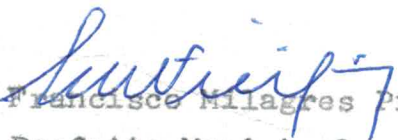
Art. 2º - As despesas da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, com a execução do Convênio autorizado por esta Lei, correrão por conta da dotação "4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações" da Unidade Orçamentária "Serviço Municipal de Obras e Urbanismos" do Orçamento vigente, as que se realizarem neste exercício e, do Orçamento para 1987, as que se cumprirem no exercício verdadeiro.

Art. 3º - Ficam autorizadas as providências contábeis, orçamentárias, e administrativas, necessárias à execução do Convênio aprovado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de dezembro de 1986.

  
- José Francisco Milagres Primo -  
Prefeito Municipal